

**INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.**

**Despacho n.º 1420/2008 de 29 de Dezembro de 2008**

Considerando a pretensão do requerente Carlos Manuel de Melo Pimentel, portador do Bilhete de Identidade 8482956, residente na Rua Prof. Eduino Terra Vargas n.º 61, freguesia de Ponta Garça, Concelho de Vila Franca do Campo, de construir uma sala de ordenha e parque de espera, com área prevista de 700 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Lombinha, freguesia de Ponta Garça, Concelho de Vila Franca do Campo, com artigo matricial n.º 116, Secção AG, com área de 32960 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração agrícola com 5,29 hectares e 53 vacas leiteiras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da exceção, para construção de uma obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de uma sala de ordenha e parque de espera, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito à Lombinha, freguesia de Ponta Garça, Concelho de Vila Franca do Campo, com artigo matricial n.º 116, Secção AG.

17 de Dezembro de 2008. – O Presidente do Concelho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.